

EM PAUTA PARA O DIA  
14/04/79 às 14:30h  
Em 28/03/79  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 174/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO M. VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mes de março do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JORGE ANTENOR **MELLO VERISSIMO** contra  
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES  
E CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria Subst.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., 13º sal., prop., fér. prop., sals, saída CP, FGTS  
Cr\$ 7.687,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. C. I. de Montenegro  
Protocolo N.º 174 / 79  
E = 28 / 03 / 79

Proc.nº 174/79 **TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de março de 1979  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
JORGE ANTENOR MELLO VERÍSSIMO MENOR  
(Reclamante)

servente, solteiro, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. 3º Distrito de Triunfo portador da C.P. — N.º  
35.948, Série 645, e apresentou a seguinte reclamação contra  
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES plantação grama  
(Reclamado) e a Construtora Ferreira Guedes S/A  
domiciliado no Pólo Petroquímico  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

Que trabalhou p/rcda. de 04.09.78 até 20.02.79 quando foi demitido sem receber aviso prévio;  
Que recebia Cr\$6,20 por hora em pagamento mensal.  
Que não recebeu salários de 3 meses e demais direitos trabalhistas.

**RECLAMA**

Aviso prévio(30 dias).....	Cr\$ 1.488,00
13ºsalário prop.(7/12).....	Cr\$ 868,00
Férias prop.(7/12).....	Cr\$ 868,00
Salários(3 meses).....	Cr\$ 4.464,00
Saída na CTPS.....	-----
FGTS-guias de AM cód 01 .....	<u>a calcular</u>
Sub-gotal..Cr\$7.687,00	

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no 17 de abril de 1979, às 14:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

x JORGE Antenor Mello Veríssimo  
Jorge Antenor Mello Veríssimo(rcte.)

Afonso Velter Veríssimo  
Afonso Velter Veríssimo(pai do menor)  
ampo

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do Of. de Just. Fiscal. Dou fé.

Montenegro, 28 de 03 de 1979

*Armando de Lima Dutka*  
ARMANDO DE LIMA DUTKA  
DEPUTADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Proc. nº 17479

JOÃO VILHEM VIEIRA

servente  
res. 3º Distrito de Trindade  
32.948 645  
FABRIL DE MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES  
e a Construtora Ferreira Suedes S/A  
Polo Petroquímico

RECLAMAÇÃO:

Que trabalhou por obra de 04.09.78 até 20.02.79 quando foi demitido sem receber aviso prévio;  
Que recebe Cr\$ 20 por hora em pagamento mensal.  
Que não recebeu salários de 3 meses e demais direitos trabalhistas.

RECLAMAÇÃO:

Salários (3 meses).....	Cr\$ 4.464,00
Salários prop. (7/12).....	Cr\$ 888,00
Salários prop. (7/12).....	Cr\$ 888,00
Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$ 1.488,00
<b>TOTAL - Cr\$ de 44.000,00</b>	<b>Cr\$ 7.688,00</b>

O reclamante não compareceu ao ato de audiência que será realizada no dia 17 de abril de 1979, às 10 horas, devendo trazer os documentos necessários para que seja julgado o presente reclamo. O reclamante não compareceu ao ato de audiência que será realizada no dia 17 de abril de 1979, às 10 horas, devendo trazer os documentos necessários para que seja julgado o presente reclamo.

João Vilhelm Vieira (pai do menor)  
Armando de Lima Dutka (pai do menor)



3 JB

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 174/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A  
Pólo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JORGE ANTENOR MELLO VERISSIMO

Reclamado EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES  
E CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 ..... no dia dezesete (17) do mês de abril/1979 ..... às quatorze e dez (14:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).


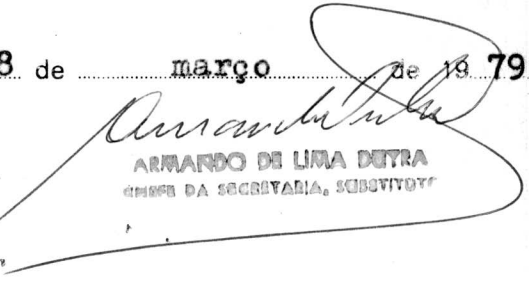
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro ..... 28 de março ..... de 19 79

  
  
ARMANDO DE LIMA DEYRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje na Secretaria desta JCJ, o sr. LUIZ ANTONIO ROSA, preposto e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, - tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 03 de abril de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João carlos da silveira  
ofc just aval subst



4  
9.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 174/79

SR. EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES  
Pólo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JORGE ANTENOR MELLO VERISSIMO

Reclamado EMPREITEIRA E MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FOR  
TES E CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua  
Capitão Cruz nº. 1643, no dia dezessete  
(17) do mês de abril/1979, às quatorze e dez (14:10), horas,  
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.  
**Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando  
as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 28 de março de 1979

*Assinado*  
AMARDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*J. Fortes*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 10 pp., às 10h na Rua Osvaldo Aranha, nº 1467-altos, sendo aí, notifiquei a EMP. DE MÃO DE OBRA MANOEL THALLES FORTES na pessoa do progenitor do sócio Manoel Thalles Flo, digo, Fortes, sr. JACI FORTES, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 16 de abril de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 5  
e doc. fls 6 e 7.

Em 17 de abril de 1979

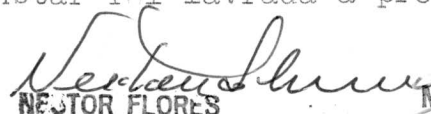
*Armando de Lima Botrá*  
ARMANDO DE LIMA BOTRÁ  
OFIC. DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

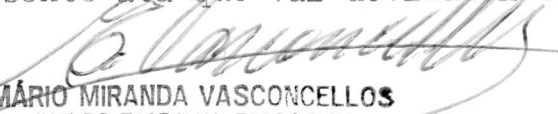



5

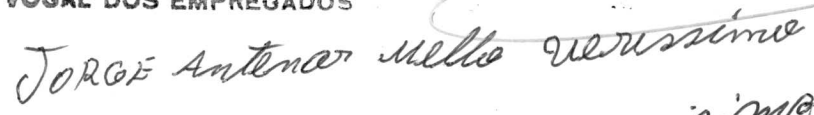
**PROCESSO N.º 174/79**


Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quatorze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JORGE ANTENOR MELLO VERISSIMO, reclamante e EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MANDEL THALLES FORTES E CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e salários, saída na CTPS, FGTS, num total de Cr\$ 7.687,00. Presentes as partes, a reclamante acompanhada de seu genitor. A reclamada Empreiteira representada pelo Sr. Silvio Fortes, e a reclamada Construtora Ferreira Guedes representada pelo Sr. Luiz Antonio Rosa, que possui credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 2.200,00 no dia 18 do corrente, às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como, sobre qualquer título de vez que a referida importância é recebida por saldo de seus direitos. Ficou, também, convencionado que na referida importância está incluído o valor do FGTS. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30%. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 196,20, cabendo Cr\$ 98,10 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

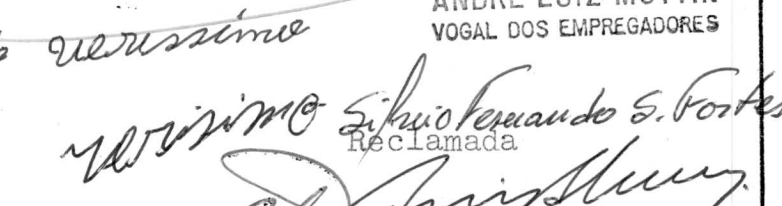
  
**NESTOR FLORES**  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

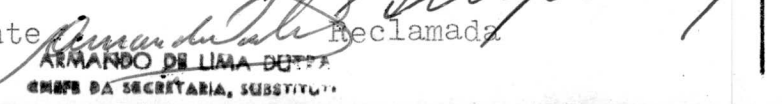
  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

  
 JORGE ANTENOR MELLO VERISSIMO  
 Reclamante

  
 ARNONO MALLET  
 Responsável pelo reclamante

  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 Reclamada

  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



6/3

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor

Luiz Antonio Rosa

tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 17 / 04 / 1975

Armando de Lima Rosa

CHIEFE DE SECRETARIA  
**ARMANDO DE LIMA ROSA**  
CHIEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

7/15



*A*

A presente folha contém um documento

*B*

# EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA

de MANOEL THALLES FORTES  
C.G.C. 88 557 053/0001-67

Nº 192

BR/185 - KM 0 - PANAMBÍ - RIO GRANDE DO SUL

## RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

Recebi da FIRMA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA (Manoel Thalles Fortes) a importância de Cr\$ 8.200,00 (Oito mil e trezentos unidades) proveniente de todos os meus haveres até esta data, nada mais tendo a reclamar contra a referida FIRMA EMPREITEIRA que seja referente a salários, indenização, férias, horas extraordinárias, repouso remunerado ou a outro qualquer título, pelo que assino o presente, dando ampla e geral quitação de todos os direitos que me possam assistir. *Referente a pagamentos de salários por meses de Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro/79*

*Mantenegro* - RS, 30 de Fevereiro de 19 79

*Jorge Antenor*  
Assinatura do Empregado

*- Jorge Antenor Nello Verissimo -*





# JUNTADA

Faço juntada de guia do DARF  
abaixo, nesta data:

Em 19 de abril de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO EGC <b>88 557 053/0001-67</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>MANOEL THALES FORTES</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>18-04-79</b>	04 RESERVADO
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>SARANDI - RS.</b>		07 NÚMERO <b>000 174/79</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO <b>79</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 174/79</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>98,10</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES <b>PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA, DO TRABALHO</b>		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
24 VALOR - Cr\$		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - Cr\$		28 TOTAL	
29 VALOR - Cr\$ <b>98,10</b>		30 AUTENTICAÇÃO <b>98,10</b>	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>174/79</b>	
RECLAMANTE(S) <b>Jorge Antenor M. Verissimo</b>		RECLAMADO(A) <b>Emp. Mão Obra Manoel T. Fortes</b>	
GUIA Nº <b>106/79</b>		EXPEDIDA EM <b>18 4 79</b>	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando</i>		BANCO DO BRASIL S.A. Montenegro - RS. Cod. 147	

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de abril de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

X - 00688  
Banco de Brasil S.A.  
Montenegro (R22)  
1979  
LEVI  
X - 00688